



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete da Defensoria Pública Geral*

---

**EDITAL Nº 53/2021**

**A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando** o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a” e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados;

**CONSIDERANDO** que a Defensoria tem por dever institucional a defesa de grupos vulneráveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma resposta da Defensoria Pública do Estado do Ceará à demanda por assistência jurídica e plena durante a realização de eventos populares organizados por movimentos sociais, que justifiquem a atuação da instituição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011 e atividade extraordinária, este constante na Resolução nº 118/2015, bem como, o art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80/1994;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da lista de defensores(as) públicos(as) participantes do Grupo de Ações Integradas de apoio aos eventos promovidos por movimentos sociais, conhecido como GT dos movimentos sociais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Abrir inscrição para os Defensores Públicos interessados em atuar no Grupo de Ações Integradas de apoio aos eventos promovidos por movimentos sociais, incluídas todas as atividades preparatórias para a atuação em tais eventos, como reuniões e capacitações, assim como para atendimento em regime de plantão, nas atividades a serem indicadas pela Coordenadoria das Defensorias da Capital ou Coordenadoria deas Defensorias do Interior, quando haverá portaria própria, indicando local e horário de atuação.

**Art. 2º** - A escolha dos participantes será feita obedecendo ao critério antiguidade, sendo



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**  
**DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete da Defensora Pública Geral*

rotativo.

**§ 1º** - Poderão concorrer nessa atuação extraordinária os Defensores Públicos em efetivo exercício, tendo prioridade aqueles que exerçam sua atividade ordinária na comarca onde se realizará o evento.

**§ 2º** - São consideradas atividades extraordinárias a atuação/auxílio, estabelecida por portaria específica, em órgão defensorial diverso da designação ordinária de cada Defensor Público interessado.

**§ 3º** - Serão preenchidas 25 (vinte e cinco) vagas para o Grupo de Ações Integradas de apoio aos eventos promovidos por movimentos sociais;

**Art. 3º** - Será expedida, pela Coordenadoria das Defensorias da Capital ou do Interior, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica.

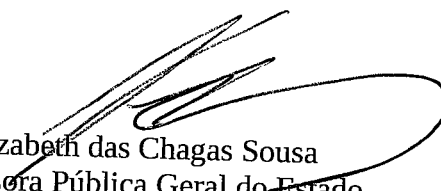
**Art. 4º** - Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados, inicialmente, ao e-mail arins@defensoria.ce.def.br, até o dia 10 de setembro de 2021, no entanto, a qualquer tempo poderão ser inscritos defensores públicos.

**Art. 5º** - A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia 15 de setembro de 2021.

**Art. 6º** - Em havendo necessidade de atuação do Grupo de Ações Integradas de apoio aos eventos promovidos por movimentos sociais e não havendo membro disponível, poderá outro defensor(a) público(a) disponível atuar no ato.

**Art. 7º** - Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública-Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, aos 01 de Setembro de 2021.**

  
Elizabeth das Chagas Sousa  
Defensora Pública Geral do Estado  
DPGE-CE